



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1003/2002

Ementa: “ *Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis do município , e contém outras providências*”

A câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a alienar bens móveis inservíveis do Município, (sucatas- ferro - velhos) bens estes que não atendem mais ao interesse público.

Art. 2º - Ficam também os referidos bens desafetados de sua destinação pública, uma vez que os mesmos já não cumprem mais sua finalidade.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º : Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o interesse desta lei pertencer, que cumpra e faça cumprir tão inteiramente tudo quanto nela se contém.

Dado e passado neste paço municipal, aos 02 dias do mês de setembro de 2002


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.003, SANCIONADA EM 03/09/02
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 03/09/02 A 17/09/02